

8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. **Art. 5º** - Esta Autorização/Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 6º** - Estabelecer que esta Autorização/Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 7º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

PORTARIA Nº 34.209 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2024.001.007442/INEMA/LIC-07442**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, à **VERACEL CELULOSE S.A.**, inscrita no CNPJ nº 40.551.996/0001-48, com sede na Fazenda Brasilândia, Rodovia BA-275, KM 24, s/n, Zona Rural, no município de Eunápolis, para instalação de plantio florestal de eucalipto em uma área de efetivo plantio de 110,95 ha, localizado no imóvel rural denominado Fazenda Nova Espanhola (matrícula nº 5430) e Fazenda Boa Vista (matrícula nº 5431), Zona Rural, município de Belmonte, no entorno das coordenadas geográficas em décimo de grau datum Sirgas 2000 de Lat/Long: -15.81247°/-39.43452°, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da Íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 43 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologa o Plano Cartográfico do Estado da Bahia.

O **SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições, em atendimento ao que determina o §1º do art. 7º do Decreto Estadual nº 23.207, de 06 de novembro de 2024, e à vista do constante do Processo SEI nº 037.7571.2025.0001748-61, originário da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Plano Cartográfico do Estado da Bahia, elaborado pela Secretaria Executiva da Comissão Estadual de Cartografia e Geoinformação - CECAR e aprovado por esse colegiado em reunião realizada no dia 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 23 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO RAMOS PEIXOTO
Secretário do Planejamento

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Portaria Nº 01018417 de 23 de Dezembro de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE - SEPROMI, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **IRACEMA MICHELE DIAS ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº 92087391, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 08 de Dezembro de 2025 a 06 de Janeiro de 2026, substituir **FABIA RIBEIRO CARVALHO DE CARVALHO**, matrícula nº 92108443, no cargo Coordenador I, do(a) SUPER DE POLÍTICA PARA OS POVOS INDÍGENAS.

ANGELA CRISTINA SANTOS GUIMARAES
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE

Portaria Nº 01014483 de 23 de Dezembro de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE - SEPROMI, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **LUZINETE GAMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 74337276, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 03 de Dezembro de 2025 a 12 de Dezembro de 2025, substituir **DANIELE COSTA SILVA**, matrícula nº 92085499, no cargo Chefe de Gabinete, do(a) CHEFIA DE GABINETE.

ANGELA CRISTINA SANTOS GUIMARAES
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE

Portaria Nº 01017408 de 23 de Dezembro de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE - SEPROMI, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **CRISTIANE RODRIGUES DE NEIVA**, matrícula nº 92090326, para, em razão de Férias no período de 01 de Dezembro de 2025 a 30 de Dezembro de 2025, substituir **ANTONIO CARLOS CONCEICAO LORDELO**, matrícula nº 09380185, no cargo Assessor Especial, do(a) CHEFIA DE GABINETE.

ANGELA CRISTINA SANTOS GUIMARAES
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE

SECRETARIA DA SAÚDE

DESPACHOS DO DIRETOR DA AUDITORIA DO SUS/BA

Processo SEI nº 019.5345.2023.0099749-41

Objeto: Auditoria nº 5055

Entidade Auditada: Hospital Especializado Lopes Rodrigues (HELRL), Feira de Santana/BA, **CNPJ:** 13.937.131/0050-20

Nos termos do artigo 42, do Decreto Estadual nº 7.884, de 27/12/2000, **ACATO PARCIALMENTE** o Recurso de Reconsideração interposto pelo **Hospital Especializado Lopes Rodrigues (HELRL)**, com fundamento nas recomendações contidas no documento nº 00102731778. Os atos resultantes deste procedimento de Auditoria permanecem sujeitos aos recursos administrativos previstos nos artigos 48 e 49 do citado Decreto.

Processo SEI nº 019.5345.2023.0099749-41

Objeto: Auditoria nº 5055

Entidade Auditada: Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana/BA, **CNPJ:** 14.043.574/0001-51

Nos termos do artigo 42, do Decreto Estadual nº 7.884, de 27/12/2000, **ACATO PARCIALMENTE** o Recurso de Reconsideração interposto pela **Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana**, com fundamento nas recomendações contidas no documento nº 00102731127. Os atos resultantes deste procedimento de Auditoria permanecem sujeitos aos recursos administrativos previstos nos artigos 48 e 49 do citado Decreto.

Publique-se.

PORTARIA nº 1.148 de 23 de dezembro de 2025

Aprova a revisão do valor do incentivo referente à adesão do Município de Castro Alves ao Programa de Incentivo à Municipalização de Hospitais de Pequeno Porte da Rede Própria do Estado, com transferência de recursos para o Hospital de Castro Alves e dá outras providências. **A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais a si conferida,

Considerando o teor da Portaria nº 498 de 07 de dezembro de 2020, que aprova a adesão do Município de Castro Alves ao Programa e Incentivo à Municipalização de Hospitais de Pequeno Porte da Rede Própria do Estado, com transferência de recursos para a Municipalização do Hospital de Castro Alves e dá outras providências, renovada pelas Portarias de nº 1172 de 12 de dezembro de 2022 e nº 1139 de 18 de dezembro de 2025;

Considerando o pedido formulado pelo Município de Castro Alves, com manifestação das áreas técnicas pela pertinência da manutenção da unidade no Programa e o reconhecimento da necessidade de revisão do valor do repasse,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a revisão do valor do incentivo referente à adesão do Município de Castro Alves ao Programa de Incentivo à Municipalização de Hospitais de Pequeno Porte da Rede Própria do Estado.

Art. 2º. Autorizar manutenção da transferência dos recursos financeiros para o referido Município, observando a revisão concedida, e cujo valor de repasse se encontra determinado no Anexo ÚNICO desta Portaria, observados os limites estabelecidos em Resolução.

§1º. O incentivo de que trata este artigo será transferido mensalmente, do Fundo Estadual de Saúde - FESBA para o Fundo Municipal de Saúde de Castro Alves, sendo o pagamento da primeira parcela a ser efetuado na competência seguinte à publicação da presente portaria.

§3º. A não prestação de informações nos sistemas oficiais por três meses consecutivos ou alternados poderá ocasionar a suspensão do repasse.

Art. 3º. Os recursos orçamentários, objetos desta Portaria, correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

PAOE 2875

Natureza da Despesa: 3.3.41.41

Fontes do Tesouro: 130

Unidade Gestora: SUREGS